Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Medicilândia
Poder Executivo

LEI N. º 343/2008.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Medicilândia aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, para a Legislatura que se Inicia em 1º de Janeiro de 2009 serão pagos na seguinte forma:

I – PREFEITO MUNICIPAL

Subsídio..... R$ 5.000,00

II – VICE – PREFEITO

Subsídio..... R$ 3.400,00

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Subsídio... ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais perceberão 13º Salário e 1/3 de Ferias nos termos do art. 39, § III da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Medicilândia, serão atualizados na forma do Art. 37 inciso X da CF, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do Município de Medicilândia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, em 30 de Agosto de 2008.

MARIA LENIR TREVISAN TORRES
Prefeita Municipal